



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região - Curitiba
Av. Vicente Machado, 84, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010 - Fone (41)3304-9000

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**#Chega de
Trabalho
Infantil**

PAJ 001314.2016.09.000/0

Autos Judiciais: ExTAC 0000834-97.2016.5.09.0670

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O presente Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Financeiros tem por objeto a definição da utilização do valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), decorrente de conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a empresa LUFER INDUSTRIA MECANICA S/A, na Ação de Execução nº 0000834-97.2016.5.09.0670, destinado à entidade PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ-DOM ORIONE.

A entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ-DOM ORIONE**, CNPJ nº 76.610.690/0001-62, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Gonçalves Junior, nº 140, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81220-210, cadastrada perante a Comissão de Responsabilidade Social da Procuradoria do Trabalho da 9ª Região, regularmente representada por seu responsável legal para firmar Termo de Compromisso de Gestão de Recursos, compromete-se a:

- 1) Adotar conduta compatível com a boa gestão financeira dos recursos recebidos;
- 2) Utilizar os recursos envolvidos nesta demanda exclusivamente para as despesas citadas no plano de aplicação de recursos e planilhas apresentados em 20/09/21 (eventos 206 e 207), que passam a integrar o presente termo;
- 3) Qualquer alteração na aplicação do recurso deverá ser precedida da autorização do Ministério Público do Trabalho;
- 4) **PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Efetuar a comprovação da aplicação dos recursos na forma acordada, mediante a apresentação de **notas fiscais, recibos de**

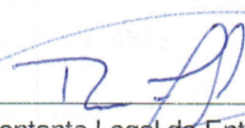
pagamento/entrega e outros documentos pertinentes, quadrimestralmente, e sempre que solicitado;

5) Na hipótese de existência de qualquer saldo de valores, compromete-se a apresentar, juntamente com a prestação de contas, projeto complementar para aplicação dos recursos perante o MPT e, somente após aprovação, aplicar os valores restantes;

6) Cláusula de responsabilidade. Fica a entidade compromissária ciente de que, acaso verificado emprego dos valores recebidos em desconformidade com as finalidades previstas acima, incorrerá na obrigação de proceder à devolução de todos os valores utilizados indevidamente, além de estar sujeita à tipificação criminal correspondente.

Curitiba, 20 de Setembro de 2021.

Guilherme Kirtschig
PROCURADOR DO TRABALHO


Representante Legal da Entidade

Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Pequeno Cotoengo Paranaense
CNPJ 76.610.690/0001-62